

PGD Porto

V Encontro Família e Crianças



Alfândega da Fé 2017, maio 26



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DO PORTO

Abertura

09:30 - 10:00 Recepção a Sua Ex.^a Conselheira Procuradora-Geral da República
Acolhimento dos participantes
Intervenções protocolares (Maria Raquel Desterro, PGD do Porto, Berta Nunes, Presidente da CM de Alfândega da Fé, Joana Marques Vidal, Procuradora-Geral da República)

1º período da manhã

10:00 - 10:30 Tal como configurada atualmente, a AOP
1- É um processo da exclusiva competência e titularidade do MP, com as correspondentes limitações de meios processuais coercivos e sancionatórios (**Vanessa Madureira, Procuradora-adjunta, IL Baião**)
2- Continua a ser um processo judicial, instruído e decidido pelo MP, podendo recorrer-se ao juiz sempre que se mostre necessário usar meios coercivos e/ou sancionatórios (**Carlos Azevedo Procurador da República, secção de família e menores de Aveiro**)
3- É um processo da exclusiva competência e titularidade do Ministério Público mas o juiz pode ter nele intervenção, a pedido do MP, para efeitos coercivos e/ou sancionatórios (**José David Matias, Procurador-adjunto, IL de Arouca**)

10:30 - 11:00 Pode haver reclamação hierárquica de despacho do MP que na sequência de remessa de processo pela CPCJ, nos termos previstos no art.º 11.º n.º3 da LPCJP, considere desnecessária a intervenção do tribunal por entender que a criança não se encontrava em situação de perigo e decida não requerer a abertura de processo de promoção e protecção
1- Pode (**Marta Gomes, Procuradora da República, secção de família e menores de Braga**);
2- Não pode (**António Vinagre, Procurador da República, secção de família e menores de VN Famalicão**)

11:00 - 11:15 **Intervalo**

2º período da manhã

11:15 - 11:45 A determinação de internamento em regime semi-aberto, em sede da revisão da medida e ao abrigo do art.º 138.º, 2, d) da LTE?
1- Prescinde da elaboração de relatório social com avaliação psicológica previsto no art.º 71.º n.º5 da LTE (**Fátima Maduro, Procuradora da República, secção de família e menores de Gondomar**)
2- Não prescinde (**Henrique Cascão, Procurador da República, secção de família e menores de Barcelos**)

11:45 - 12:30 Recebido processo de promoção e protecção provindo da CPCJ, nos termos do disposto no artigo 11.º n.º3 da LPCJP, o Ministério Público
1- Pode efectuar quaisquer diligências necessárias, nomeadamente à concretização da situação de perigo (**Paulo Matos, Procurador-adjunto, IL de Montalegre**)
2- Só pode efectuar as diligências previstas no artigo 72.º da LPCJP (**Ana Isa Moura, Procuradora-adjunta, IL de Ponte da Barca**)

12:30 - 14:00 **Almoço**

1º período da tarde

14:00 - 15:30 Na fixação da duração do prazo de suspensão do inquérito tutelar educativo
1- Deve ter-se em conta apenas o tempo estritamente necessário para o cumprimento do plano de conduta, arquivando-se o inquérito logo que tal plano se mostre cumprido pelo jovem (**José Alberto Mendes, Procurador-adjunto, IL de Vila Flor**)
2- Deve ter-se em conta o tempo estritamente necessário para o cumprimento do plano de conduta e para a monitorização do comportamento do jovem no que toca à abstenção da prática de outros factos qualificados como crime (**Inês Gonçalves, Procuradora-adjunta, IL de Monção**)

14:00 - 15:30 Por absoluto desinteresse dos seus progenitores biológicos, um jovem de 13 anos vive com um casal, marido e mulher, desde os quatro anos de idade; a situação está legitimada por decisão proferida em processo de regulação do exercício das responsabilidades parentais que apenas salvaguardou aos progenitores biológicos um regime de convívios, nunca por eles exercido; entre o jovem e os cuidadores estabeleceu-se vínculo semelhante ao da filiação; os cuidadores pretendem adoptar mas os progenitores biológicos opõem-se; neste contexto

1- O consentimento dos progenitores biológicos pode ser dispensado sem mais ao abrigo do disposto no artigo 55.º n.º1 do Regime Jurídico do Processo de Adopção (**Graça Braga, Procuradora da República, secção de família e menores de Braga**)
2- O consentimento não pode ser dispensado sem mais e deve considerar-se que o jovem está em perigo ao abrigo do previsto no artigo 3.º n.º2, alínea d), da LPCJP, requerendo-se a abertura de processo judicial de promoção e protecção e promovendo-se a aplicação da medida de confiança judicial com vista à adopção (**Mário Sequeira, Procurador da República, secção de família e menores de Paredes**)
3- Nem o consentimento pode ser dispensado sem mais, nem o jovem se encontra em perigo; os progenitores devem ser inibidos do exercício das responsabilidades parentais, avançando-se depois para dispensa do consentimento nos termos previstos no artigo 1981.º n.º3, alínea c), do Código Civil (**Sofia Mesquita, Procuradora-adjunta, secção de família e menores de Castelo de Paiva**)

15:30 - 15:45 **Intervalo**

2º período da tarde

15:45 - 16:30 Quando o filho completou 18 anos, e apesar de este ter ingressado na universidade, o pai cessou o pagamento dos alimentos a que estava obrigado por decisão proferida em processo de regulação do exercício das responsabilidades parentais; considerando ainda que o filho reside com a mãe, quem tem legitimidade para deduzir incidente de incumprimento?

1- Só o filho (**Patrícia Pereira, Procuradora-adjunta, IL Miranda do Douro**)
2- Tanto a mãe como o filho (**Diana Ferreira, Procuradora-adjunta, IL de Vila Pouca de Aguiar**)

16:30 - 17:15 Instaurado processo de promoção e protecção em sede de acompanhamento pós-internamento em centro educativo, por indicação dos serviços de reinserção social, ao abrigo do previsto no artigo 158.º-B, n.º3 da LTE, a quem cabe o acompanhamento?

1- Só à CPCJ, com os seus técnicos, ou ao tribunal, com o apoio das EMAT's (**Nuno Farias, Procurador da República, secção de família e menores de Paredes**)
2- Só à CPCJ, com os seus técnicos, ou ao tribunal, com o apoio da DGRSP (**Manuela Aguiar, Procuradora da República, secção de família e menores de Santa Maria da Feira**)
3- À CPCJ, com os seus técnicos, ou ao tribunal, com o apoio das EMAT's, e à DGRSP (**António Clemente Pinto, Procurador da República, secção de família e menores de Santo Tirso**)

17:15 **Encerramento dos trabalhos**
17:30 - 18:30 **Caminhada na Serra de Bornes**